=LEI Nº 658, DE 10 DE OUTUBRO DE 1.977=

"Dispõe sobre a redução da alíquota para cálculo do Imposto - Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata a Lei nº - 555, de 27/12/1.973".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

ARTIGO 1º - Fica reduzida para 2% (dois por cento) a alíquota destinada ao cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de que trata o artigo 162 -anexo 1- Parte - "A", item V, da Lei nº 555, de 27 de dezembro de 1.973 (Código Tributário Municipal).-

Parágrafo Único - A redução prevista no presente - artigo, tem a finalidade de atender as disposições previstas - no artigo 9º, item I, do Ato Complementar nº 34, de 30 de janeiro de 1.967.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 10 DE OUTUBRO DE 1.977.-

ALFREDO BENEDETTI
-prefeito municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

joão chaves
Diretor do Serviço de Administração